

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 55 /CR-ARC/2023

de 18 de julho

**QUE DEFERE O PEDIDO DE REGISTO DA EME-MARKETING E
EVENTOS, Ld^a., COMO EMPRESA QUE REALIZA SONDAgens E
INQUÉRITOS DE OPINIÃO**

Cidade da Praia, 18 de julho de 2023

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º55 /CR-ARC/2023

de 18 de julho

ASSUNTO: Registo da EME – Marketing e Eventos, Ld^a., como empresa de realização de sondagens e inquéritos de opinião com a finalidade de divulgação pública.

A EME – Marketing e Eventos, Ld.^a, com sede na Avenida Santiago, Palmarejo, cidade da Praia, Ilha de Santiago, requereu à Autoridade Reguladora para a Comunicação Social(ARC) o seu registo legal como empresa que se dedica à realização de sondagens e inquéritos de opinião com a finalidade de divulgação pública.

Tendo-se verificado que a requerente reúne cumulativamente os requisitos enunciados no Artigo 5.º da Lei n.º 19/VIII/2012, de 13 de setembro, que define o regime jurídico das sondagens e inquéritos de opinião produzidos com a finalidade de divulgação pública, e que a mesma juntou ao pedido os elementos listados nesse dispositivo legal;

Atendendo a que o parecer do Departamento de Fiscalização, Registos e Licenciamento da ARC considerou que o pedido cumpre todos os requisitos e exigências legais e está em condições de ser apreciado e aprovado pelo Conselho Regulador;

Assim, no uso da competência que lhe é conferida na alínea d) do n.º 3 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 106/IX /2020, de 14 de dezembro; e no n.º 1 do Artigo 4.º da Lei n.º 19/VIII/2012, de 13 de setembro, na alínea h) do Artigo 5.º da Lei de Registos das Empresas e Meios de Comunicação Social, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 47/2018, de 13 de agosto,

O Conselho Regulador da ARC, na sua 15.^a reunião ordinária de 18 de julho de

DELIBERA:

1. Deferir o pedido, mandar lavrar o registo e emitir a respetiva credenciação da EME – Marketing e Eventos, Ld^a. como empresa que se dedica à atividade de realização de sondagens e inquéritos de opinião no território cabo-verdiano.
2. Notificar e emitir a declaração de registo e a respetiva credencial.

Esta Deliberação foi aprovada por unanimidade dos membros do Conselho Regulador.

O Conselho Regulador,
Arminda Pereira de Barros, Presidente
Maria Augusta Évora Tavares Teixeira
Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira
Jacinto José Araújo Estrela
Karine Ramos Andrade Ramos